



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TCESP



Despacho GP

**PROCESSO:** SEI-01062/2020-91**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**CONTRATADA:** Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL)**OBJETO:** Cobertura das despesas de energia elétrica das UR-1 (Araçatuba), UR-2 (Bauru), UR-3 (Campinas), UR-4 (Marília), UR-6 (Ribeirão Preto), UR-8 (São José do Rio Preto), UR-13 (Araraquara) e UR-17 (Ituverava)**REFERÊNCIA:** Exercício 2024**VALOR:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**EM EXAME:** Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorização para contratação, respectiva despesa e emissão de nota de empenho estimativa

Vistos.

Cuidam os autos de proposta de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação direta da empresa Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), pelo valor estimado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para cobertura das despesas de energia elétrica das UR-1 (Araçatuba), UR-2 (Bauru), UR-3 (Campinas), UR-4 (Marília), UR-6 (Ribeirão Preto), UR-8 (São José do Rio Preto), UR-13 (Araraquara) e UR-17 (Ituverava) no exercício de 2024.

Os recursos financeiros para o corrente exercício foram devidamente reservados, conforme informação constante no Despacho GDCF (0906818), estando tais valores previstos no Planejamento Orçamentário Setorial de 2024 e na Lei nº 17.863, de 22/12/2023.

Diante do exposto, efetuado o controle de legalidade prévio a que faz alusão o artigo 53, "caput" e §4º da Nova Lei de Licitações e Contratos, acolho a manifestação do GTP (0935312), e, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **declaro inexigível a licitação e autorizo** a contratação direta da empresa Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), bem como a realização da despesa no importe previsto de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos do art. 2º, IX e X, da Resolução nº 21/2023.

Ao **DGA** para providências, incluindo-se aquelas relativas à devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MARTINS COSTA, Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em 19/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0938106** e o código CRC **A2368BAC**.